

Assessoria Jurídica

Secretaria de Governo

## LEI Nº 716/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADICIONAL AO VIGENTE ORCAMENTO, O CRÉDITO **OUTRAS** ESPECIAL QUE INDICA DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) adicional ao vigente orçamento, criando a seguinte programação de despesa:

## > 16.01.08.244.0204. 2.149- Programa Infância no SUAS

Código	Especificação	Fonte Origem	Valor R\$
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	024	19.000,00
		001	4.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	024	12.000,00
		001	2.500,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil	024	5.000,00
		001	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	024	20.000,00
		001	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	024	2.000,00
		001	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	024	6.000,00
		001	2.500,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	001	2.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 2º O crédito orçamentário a que se refere o artigo 1º desta Lei será suplementado reduzindo dotação das seguintes ações:

## 16.01.08.244.0211.2.107 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Especificação	Fonte Origem	Valor R\$
Material de Consumo	024	26.233,00
	001	5.000,00
		Material de Consumo Origem  024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ Praça Adauto Róseo, 1229, Centro/Icapuí - CE CEP: 62810-000



luem ama cuida

Assessoria Jurídica Secretaria de Governo

3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	024	37.767,00
		001	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	001	5.000,00
TOTAL			70 000 00

## 16.01.08.244.0211.2.108 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social

Código	Especificação	Fonte Origem	Valor R\$
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo	001	1.000,00
TOTAL			1.000,00

- Art. 3° A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1° desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei N°. 4.320/64, art. 43, § 1°, incisos I a IV.
- Art. 4º A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º e 2º ficam integradas ao programa definido no Plano Plurianual 2014-2017 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.
- **Art. 5º** Todos os artigos da Lei Municipal Nº. 064/2017, de 03 de fevereiro de 2017, inalterados, com exceção das inclusões das dotações orçamentárias do Art. 1º.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUL, aos 15 de agosto de 2017.

Raimundo Lacerda Filho Prefeito Municipal